**DECRETO Nº 410/2021 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DO CANDIDATO EDILSON REDON BATTINI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA POSSE NO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Considerando** o Decreto nº400/2021, de 18 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do candidato EDILSON REDON BATTINI, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para assumir o cargo de Engenheiro Civil;

 **Considerando** que o candidato apresentou a documentação exigida para posse dentro do prazo estipulado;

 **Considerando** que o candidato não cumpriu o requisito estipulado no parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 032/2001, de 05 de Dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo;

**Considerando** que o mesmo requisito é exigido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, conforme item 8 do Anexo IV da Instrução Normativa n. TC-11/2011, de 16 de Novembro de 2011, publicada em 28 de Novembro de 2011, e suas respectivas alterações;

 **Considerando**, ainda, que o referido requisito está disposto do edital do Concurso Público nº 001/2019, no item 12.2.6, e no caso de não cumprimento/comprovação o candidato estará impedido de ser admitido, sendo desclassificado/eliminado do concurso público (itens 12.4, 12.5 e 12.6);

 **Considerando** o Parecer Jurídico n° 028/2021, emitido em 26 de Novembro de 2021 pela Procuradora Municipal Luciana Lima;

**Considerando** o Parecer do Controle Interno n° 052/2021, emitido em 26 de Novembro de 2021;

 **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o candidato **EDILSON REDON BATTINI**, nº de inscrição 12 no Concurso Público nº 001/2019, impedido de tomar posse do cargo de Engenheiro Civil, por não ter cumprido o requisito estipulado no parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 032/2001, no item 8 do Anexo IV da Instrução Normativa do TCE/SC n. TC-11/2011 e no item 12.2.6 do edital do Concurso Público nº 001/2019, estando desclassificado/eliminado do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de Novembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/11/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol

Servidora Designada